

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGO - TUPY S.A. de 30/04/2020**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>Este Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009. Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Economia, quer seja no CNPJ (para pessoas jurídicas) ou no CPF (para pessoas físicas), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte do quórum da Assembleia (i) todos os campos abaixo deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista; e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo. A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas e dispensa o reconhecimento de firma, notariação, consularização e apostila para aceitação do boletim de voto a distância.</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O acionista que optar em enviar o boletim de voto a distância, poderá fazê-lo por meio de envio (i) diretamente à Companhia; (ii) ao seu agente de custódia que preste esse serviço, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (iii) ao Banco Bradesco S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia, caso as ações não estejam depositadas em depositário central.</p> <p>Caso opte por enviar o boletim diretamente à Companhia, o acionista deverá encaminhar os seguintes documentos:</p> <p>(a) via física original ou digitalização da via original do boletim de voto a distância relativo à assembleia geral em questão devidamente preenchido, rubricado e assinado;</p> <p>(b) cópia ou digitalização da via original dos seguintes documentos:</p> <p>Pessoa Física:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- documento de identidade com foto do acionista: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional.</li> </ul> <p>Pessoa Jurídica:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- documento de identidade com foto do representante legal: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional;</li> <li>- último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista.</li> </ul> <p>Fundos de Investimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- documento de identidade com foto do representante legal: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional;</li> <li>- último regulamento consolidado do fundo;</li> <li>- estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e dos documentos societários que comprovem os poderes de representação.</li> </ul> <p>A Companhia dispensa reconhecimento de firma nos documentos apresentados, bem como a notariação, consularização e apostila daqueles assinados no exterior, para aceitação do boletim de voto a distância.</p> <p>A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução.</p> <p>Segundo o Art. 21-B da Instrução CVM nº 481/09, os boletins de voto a distância e documentos acima devem ser recebidos até 7 (sete) dias antes da data da assembleia e aqueles recebidos após esta data serão desconsiderados.</p> <p>Ainda, nos termos do Art. 21-U da Instrução CVM nº 481/09, nos casos em que o boletim de voto a distância seja encaminhado diretamente à Companhia, comunicaremos ao acionista, em até 3 (três) dias contados da data de recebimento do boletim de voto a distância, o recebimento do respectivo boletim, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido e, nos casos em que não sejam suficientes, a necessidade de retificação ou reenvio do boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo, neste caso, os procedimentos e prazos para regularização do voto a distância.</p> <p>O acionista poderá, ainda, exercer o voto a distância através da transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância: (i) ao seu agente de custódia que preste esse serviço, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (ii) ao Banco Bradesco S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia, caso as ações não estejam depositadas em depositário central.</p> <p>Nesses casos, os acionistas deverão observar as regras e procedimentos adotados pelo escriturador ou pelos respectivos agentes de custódia, conforme o caso, para recebimento das instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, bem como os meios utilizados por tais instituições para comunicação com os acionistas a respeito do recebimento das instruções de</p>

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - TUPY S.A. de 30/04/2020

preenchimento de voto, da suficiência de tais instruções e, se for o caso, da necessidade de retificação ou reenvio das instruções.

### **Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

A Companhia solicita que os documentos acima sejam enviados aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, preferencialmente para o endereço eletrônico: dri@tupy.com.br. Em caso de envio de documentos via correio, tal documentação deve ser direcionada à Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1666, 6º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04548-005, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores. A Companhia solicita ainda que a cópia do boletim de voto a distância seja enviada para dri@tupy.com.br.

### **Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Banco Bradesco S.A.  
Endereço: Prédio Amarelo – Térreo – Vila Yara – Osasco – CEP. 06029-900  
Endereço eletrônico (e-mail): 4010. acecustodia@bradesco.com.br  
Telefone: 0800. 701.1616  
Pessoa para contato: Gerente da agência mais próxima do investidor

### **Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

#### **Deliberação Simples**

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

#### **Deliberação Simples**

2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, na forma da Proposta da Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

#### **Eleição do conselho fiscal por chapa única**

Chapa indicada pelos Acionistas Controladores  
Nilo José Panazzolo / Benilton Couto da Cunha  
Kurt Janos Toth / Eraldo Soares Peçanha

3. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa indicada pelos Acionistas Controladores

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

4. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

Sim  Não  Abster-se

#### **Eleição do conselho fiscal em separado - Ordinárias**

5. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco)

João Augusto Monteiro / Massao Fábio Oya

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - TUPY S.A. de 30/04/2020**

**Deliberação Simples**

6. Aprovar a verba global anual para remuneração dos membros da administração, conforme Proposta da Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_